



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 07 de junho de 2024

OFÍCIO: 114/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ **R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.240	Incremento Temporário – APS – Portaria 3519
Elemento	339030	Material de Consumo R\$ 800.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 700.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação, ficando o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ **R\$719.960,00 (setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais)** com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	10	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Subunidade	02	Setor de Serviços Urbanos
Função	13	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Planejamento Urbano
Projeto/Atividade	1.568	Recapeamento de Perímetro Urbano
Elemento	449051	Obras e Instalações R\$719.960,00

§1º - Para dar cobertura ao valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) do crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação, ficando o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - Para dar cobertura ao valor de R\$19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais) do crédito aberto na forma deste artigo serão utilizados os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02007002.2781207221.027 – 449051 – 449052
02010001.0412204012.080-33909300
02010001.1545204011.505 – 449052
02010001.2060620011.028 – 449052
02010001.2678204101.011 – 449051
02010002.0412204011.030 – 449051
02010002.1545115011.014 – 4490510



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

02010002.1545115011.015 – 4490510
02010002.1545115011.031 – 4490510
02010002.1545115041.017 – 4490510
02010002.1545215011.515 – 4490510
02010002.1751215011.042 – 4490510
02010002.1751215011.043 - 4490510

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ **R\$137.749,50 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	01	Secretaria de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1203	Atendimento a educação infantil
Projeto/Atividade	2.241	Manutenção CEIM – Tempo integral
Elemento	339030	Material de consumo R\$ 36.574,76
	339039	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 32.300,00
	449052	Aquisição de Equipamento de Material Permanente R\$ 68.874,74

§1º - Para dar cobertura ao valor de R\$68.874,74 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) do crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro, ficando o Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - Para dar cobertura ao valor de R\$61.874,76 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) do crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação, ficando o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º - Para dar cobertura ao valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02006001.1236112012.029 - 339039
02006001.1236512032.049 – 339030 - 339039

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis/MG, 07 de junho de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos especiais, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal